

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Termo de Protocolo e Autuação

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

PROTOCOLO Nº 003872/2025

EMENTA: Altera a lei nº 797/2008, que cria o fundo municipal de habilitação de interesse social de Presidente Kennedy/ES- FHISPK e Institui o Conselho gestor do FHISPK e dá outras providências.

AUTOR: Executivo

Nesta data, por determinação da Diretoria Administrativa Legislativa, procedo à autuação do **Processo Legislativo** de número **019/2025**, contendo **04 folhas**, incluindo este termo, e para constar lavrei este Termo de Autuação.

Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, 14 de Maio de 2025.


Mayara Abreu de Carvalho Capetini
Assistente Administrativo

RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº. 89 – CENTRO - CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY - CMPK
FONE/FAX (28) 3535.1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 013, DE 14 DE MAIO DE 2025

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva a alteração da Lei n.º 797, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy/ES – FHISPK e Institui o Conselho Gestor do FHISPK.

A proposta objetiva a reorganização estrutural da composição do Conselho Gestor do FHISPK para alcançar maior eficácia e eficiência na gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social.

Deste modo, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação desta honrosa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


**Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino**



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 003872/2025

14/05/2025 - 16:23:10

Prefeitura de P. Kennedy/ES

mensagem Nº 013 projeto de lei 019





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

ALTERA A LEI Nº 797/2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES – FHISPK E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHISPK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o Art. 4º da Lei nº. 797, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Municipal Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy/ES – FHISPK e Institui o Conselho Gestor do FHISPK, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

.....
II -

a) 01 (um) representante de Associação de Moradores; (NR)

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 888, de 11 de maio de 2010.

Presidente Kennedy/ES, 14 de maio de 2025.


Fábio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

0

Decisão da Presidência:

1. Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 013/2025 e Projeto de Lei Nº 019/2025 – Com o seguinte assunto: Altera o Art. 4º da Lei Nº797, de 18 de dezembro de 2008, que cria p fundo Municipal de habitação de interesse Social de presidente kennedy/ES FHISPK.
2. Autue-se o presente Projeto de Lei.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy/ES, 14 de Maio de 2025.

Ulisses Matta de Araujo
Presidente interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025

Acuso o recebimento do Projeto de Lei do Executivo n° 019/2025, protocolizado nesta Casa Legislativa em 14/05/2025.

Após leitura em Plenário na 15ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 15/05/2025, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Presidente Kennedy e encaminhar à Procuradoria Geral bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação (art. 35, I);
- 2) Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (art. 36, alínea “g”).

Presidente Kennedy, 15 de maio de 2025.



Ulisses Matta De Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 019/2025, à Procuradoria Geral desta Casa de Leis, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 16 de maio de 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

PARECER

EMENTA: REESTRUTURA O CONSELHO GESTOR DO FHISPK, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 797/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO:

Submete-se a esta Procuradoria, para apreciação em caráter definitivo, o PROJETO DE LEI PLE Nº. 019/2025, que “REESTRUTURA O CONSELHO GESTOR DO FHISPK, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 797/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II. ANÁLISE:

O projeto dispõe sobre matéria inserida na competência legislativa do Município (Art. 30 da CF/88) e nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 9, inciso XXXVI).

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Do art. 111 da Lei Orgânica Municipal extrai-se:

Art. 111. O plano diretor deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

III - definição das áreas para implantação de programa habitacionais de interesse social e para equipamentos públicos de uso coletivo;

Desta forma, tratando-se de matéria de interesse local, compete ao município legislar sobre a matéria.

A Câmara Municipal é competente para dispor sobre a matéria e a iniciativa do projeto é privativa do Poder Executivo, pelo que o Projeto de Lei em questão obedece a legalidade neste sentido.

Diante do exposto, entendo que o projeto apresentado pode prosseguir sua tramitação, tendo em vista estar elaborado dentro da competência



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

legislativa municipal, nos termos da legislação supratranscrita, observada a compatibilidade com a legislação estadual e federal sobre a matéria.

O projeto obedece ainda a boa técnica legislativa.

III. CONCLUSÃO:

Em vista do exposto, analisando a matéria apenas no âmbito da legalidade o parecer é pela legalidade e constitucionalidade do PROJETO DE LEI PLE Nº. 019/2025.

Presidente Kennedy/ES, 23 de maio de 2025.

LEONARDO COSTA DA SILVA

Procurador Geral da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



07
02

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão de Comissão de Constituição e Justiça,
(art. 35 II, alínea “g”), e a Comissão de Finanças, Economia,
alínea “g”, o Projeto de Lei nº 019/2025, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 16 de maio 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Stefane Barreto da Silva", is placed below the typed name and title.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 019/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa:

"ALTERA A LEI N° 797/2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES – FHISPK E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHISPK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, que visa alterar a redação do artigo 4º da Lei nº 797/2008, no que tange à composição do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy/ES – FHISPK**, para incluir 01 (um) representante de Associação de Moradores.

O projeto também revoga, de forma expressa, a **Lei nº 888/2010**, que anteriormente alterava a composição do referido Conselho.

Compete a esta Comissão opinar, nos termos do **art. 34, inciso I, alíneas “a” e “c”** do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre os aspectos relacionados à **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa, redação e mérito institucional** relacionado à organização administrativa e serviço público.

É o relatório.

Voto do Relator:

Proposição apresentada, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, versa sobre matéria de interesse local, relacionada à organização administrativa, notadamente à estruturação dos conselhos municipais vinculados à execução das políticas públicas de habitação

A **Lei Orgânica Municipal**, em seus artigos 8º e 9º, estabelece a competência privativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

suplementar a legislação federal e estadual, bem como organizar seus serviços públicos e seus instrumentos de gestão administrativa, o que inclui os conselhos municipais.

Assim, a matéria é de competência legislativa do Município, respeitando o pacto federativo estabelecido na Constituição Federal (art. 30, I e II).

Nos termos do **artigo 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal**, compete privativamente ao Prefeito propor leis que versem sobre a organização administrativa da gestão pública, incluindo a composição de conselhos gestores vinculados ao Poder Executivo, como é o caso do **Conselho Gestor do FHISPK**.

Não há qualquer afronta à Constituição Federal, à Constituição Estadual ou à Lei Orgânica do Município. Ao contrário, a inclusão de um representante da sociedade civil organizada (Associação de Moradores) no Conselho Gestor reforça os princípios constitucionais da **gestão democrática, participação popular e controle social das políticas públicas**, especialmente nas áreas de habitação e desenvolvimento urbano.

A medida também está alinhada às diretrizes da **Lei Federal nº 11.124/2005**, que institui o **Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)**, que orienta a composição paritária e participativa dos conselhos de habitação.

O projeto apresenta clareza, objetividade e perfeita adequação às normas de técnica legislativa, atendendo aos princípios estabelecidos na **Lei Complementar nº 95/1998**, que rege a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Além disso, cumpre os requisitos regimentais, especialmente no que tange às proposições legislativas e sua tramitação, conforme disposto nos artigos **130 a 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal**.

Do ponto de vista jurídico, a alteração proposta é pertinente, oportuna e atende ao interesse público, uma vez que aprimora a representatividade da sociedade civil no âmbito do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, fortalecendo os instrumentos de participação popular e de gestão democrática das políticas públicas municipais de habitação.

Voto de forma favorável.

É como Voto.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Caiuby P. G.", is placed here.



128

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à proposição **do Projeto de Lei nº 19/2025**, por entender que observa os princípios da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; Encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal; Atende ao interesse público e à necessidade de fortalecimento da gestão democrática das políticas habitacionais do Município.

Jorge de almeida bittencourt (PSD)
Presidente

Robson Bernardo
Robson Bernardo da Silva (Progressistas)
Relator

Gleis Peçanha Passos Silva (PSB)
(Vereadora Suplente)
(Membra)

David Porto Fricks
David Porto Fricks
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 019/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa:

"ALTERA A LEI N° 797/2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES – FHISPK E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHISPK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetiva a alteração do artigo 4º da Lei nº 797/2008, para modificar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy – FHISPK, acrescentando um representante de Associação de Moradores, visando ampliar a participação da sociedade civil na gestão do referido fundo.

O projeto também revoga expressamente a Lei nº 888/2010, que anteriormente tratava da mesma matéria.

Compete a esta Comissão, nos termos do artigo 34, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, analisar a matéria sob os aspectos financeiro, econômico, orçamentário, de fiscalização e controle, verificando se há impacto sobre as finanças públicas e se o projeto está em conformidade com as normas orçamentárias e de responsabilidade fiscal.

É o relatório.

Voto do Relator:

O projeto de lei em análise **não gera impacto financeiro ou orçamentário direto**, visto que trata unicamente da alteração da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sem criar cargos, funções ou gerar despesas adicionais.

Não há alteração nas dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação nem necessidade de abertura de crédito adicional. O funcionamento do conselho já é contemplado nas previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e do próprio orçamento do Fundo, isso assegura a viabilidade



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI N° 019/2025

Incluir em Pauta, referente a Ordem do Dia.

Atenciosamente,



Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy, 26 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 019/2025 que “**ALTERA A LEI N° 797/2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES – FHISPK E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHISPK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, foi submetido à discussão e 1^a e 2^a votação, sendo aprovado por unanimidade na 16^a Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 27 de maio de 2025.

Stefane Barreto da Silva
[Handwritten signature of Stefane Barreto da Silva]
Diretora Legislativa



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO JURÍDICO

REF. PROJETO DE LEI N° 019/2025

Após votado e aprovado em Sessão Ordinária nesta Casa de Leis, encaminho o referido projeto de Lei, para as devidas providências, através do Ofício nº 153/2025 e Autógrafo de Lei nº 021/2025.

Atenciosamente,

Stefane Barreto da Silva

Diretora Legislativa

Presidente Kennedy, 09 de junho de 2025.



09/06/2025
13:34:34

PROTOCOLO - PMPK N° 018171/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF. N° 153/2025

colin
18
8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/Nº 153/2025.

Presidente Kennedy/ES, 09 de junho de 2025.

Para:
**Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal
Exmo. Sr. Fábio Feliciano de Oliveira**

Do
**Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente
Kennedy/ES
Exmo. Sr. Ulisses Matta de Araújo**

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 021/2025.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 021/2025, referente ao Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"ALTERA A LEI N° 797/2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES – FHISPK E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHISPK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 021/2025

ALTERA A LEI N° 797/2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES – FHISPK E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHISPK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Altera o Art. 4º da Lei nº. 797, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Municipal Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy/ES – FHISPK e Institui o Conselho Gestor do FHISPK, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

.....
II -

a) 01 (um) representante de Associação de Moradores; (NR)

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 888, de 11 de maio de 2010.

Presidente Kennedy/ES, 09 de junho de 2025.

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

Página 1 de 1



LEI N° 1.813/2025

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 004128/2025

10/06/2025 - 09:10:24

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MUNICÍPIO DE PR
ESTADO DO E

(Signature)

LEI N° 1.813, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI N° 797/2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES – FHISPK E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHISPK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o Art. 4º da Lei nº. 797, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Municipal Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy/ES – FHISPK e Institui o Conselho Gestor do FHISPK, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

.....
II -

a) 01 (um) representante de Associação de Moradores; (NR)
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 888, de 11 de maio de 2010.

Presidente Kennedy/ES, 10 de junho de 2025.

(Signature)
Fábio Feliciano de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CERTIDÃO	
Lei N° 1.813, de 10	
de junho de 2025	
Publicado na forma do Art. 6º da Lei Orgânica Municipal	
com redação dada pela Emenda nº 01, de 09/05/2019.	
Em:	10/06/2025
Servidor:	<i>(Signature)</i>

CERTIDÃO

Certifico que lei nº 1.813 /

2025

Foi publicado na forma do Art.6º da Lei Orgâna
Municipal com redação dada pela emenda nº

De 09/05/2019.

Data: 10/06/2025

Servidor(a): *(Signature)*

Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES